PROJETO DE LEI Nº
De 06 de agosto de 2024

Altera dispositivo da Lei nº 3.235, de 20 de setembro de 2013, que dá nova redação à Lei nº 1.395, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a eleição e designação de servidores para o exercício de direção das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.235, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido que a função de diretor e diretor auxiliar dos estabelecimentos de ensino que ofertam ensino nas modalidades de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede de ensino do Município de Campo Mourão, será exercida por Professores ou Especialistas em Educação do quadro próprio do Magistério da Secretaria Municipal da Educação, a partir de escolha, realizada com participação da comunidade escolar, de candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, sendo este processo coordenado pela Comissão Especial de Eleição de que trata o artigo 5º desta Lei, a ser realizada em dia, horário e local determinados pela Secretaria Municipal da Educação.
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 06 de agosto de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b264eba14f7.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminho a Vossas Senhorias o Projeto de Lei que *"Altera dispositivo da Lei nº 3.235, de 20 de setembro de 2013, que dá nova redação à Lei nº 1.395, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a eleição e designação de servidores para o exercício de direção das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências".*

Com a vigência da Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) do Ministério da Educação, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão, para aferição em 2024, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025, a Secretaria Municipal de Educação verificou a necessidade de alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.235/2013, adequando a forma de provimento do cargo ou função de gestor escolar.

A Secretaria Municipal de Educação constatou que a legislação municipal deve se adequar à determinação de que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Segundo informações da referida Secretaria, o último processo de eleição/escolha de diretores escolares realizado em 2022 já foi desta forma, ou seja, os candidatos foram aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho para posterior escolha com participação da comunidade; porém, isto não está claro na Lei nº 3.235/2013.

Portanto, por meio deste Projeto de Lei está se propondo alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 3.235/2013, esclarecendo que o provimento do cargo ou função de gestor escolar será a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b264eba14f7.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para aprovação, solicitando sua tramitação **em regime de urgência**.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 06 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
06/08/2024 15:01:10
Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2024 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b264eba14f7.